



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA E A EMPRESA IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB, , com sede no(a) o Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa /Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof.^a VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado(a) pela decreto de 04 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, Página 1, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, CPF 442.051.554-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.217.850/0001-59, sediado(a) na Av. Marques de São Vicente 2219 – 1. andar S/01 a 122C, Bairro Água Branca, CEP 05036-040, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA ANTONIA MELO COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº G327518-O, inscrita no CPF nº 239.216.008-20 e pelo(a) Sr.(a) OSVALDO ANTONO MENEGHEL JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, 10.060.162-4 SESP/RJ e inscrita no CPF nº 854.571.329-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.044938/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de uma Inexigibilidade mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por inexigibilidade da IOB Online Regulatório Órgão Público Consultoria Tradicional, para 5 usuários e franquia de 30

minutos/mês de consultoria por telefone, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a um processo de inexigibilidade, identificado no preâmbulo.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	IOB Online Regulatório Órgão Público Consultoria Tradicional, para 5 usuários e franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone.	Unidade	01	R\$ 2.634,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/07/2022 e encerramento em 11/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150652

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 169732

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M0000G19CAN

Nota de Empenho: 2022NE001008

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 08 de julho de 2022.

VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155468

Assinado de forma digital por
VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2022.07.05 15:35:28 -03'00'

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Reitor da Universidade Federal da Paraíba

DocuSigned by:

Maria Antônia Melo Costa

71A92F44A5A04A9...

Maria Antonia Melo Costa

Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by:

Oswaldo Antonio Meneghel Junior

9086F9091CDE4C5...

Oswaldo Antonio Meneghel Junior

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E DE RECEBIMENTO

A **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.217.850/0001-59, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, 2219 - Sala 01-122C - Andar 1, Água Branca, CEP: 05.036-040, por meio de seus diretores, a Sra. **MARIA ANTÔNIA MELO COSTA**, portuguesa, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G327518-O, inscrita no CPF sob o nº 239.216.008-20 e o Sr. **OSVALDO ANTONIO MENEGHEL JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.060.162-4 SESP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 854.571.329-00, declara que recebeu e está de acordo com o teor do Termo de Referência enviado pela Universidade Federal da Paraíba, documento este que compõe o Processo Administrativo N.º 23074.044938/2022-14.

São Paulo, 07 de julho de 2022.

DocuSigned by:

Oswaldo Antonio Meneghel Junior

DocuSigned by:

Maria Antônia Melo Costa

IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.